

PROCESSO LICITATÓRIO CREF2/RS Nº 017/2016
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

MODALIDADE : PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO : MENOR PREÇO

O Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região – CREF2/RS e esta Pregoeira, designado pela Portaria 2016/000337, de 04 de novembro de 2016, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DIA: 15/12/2016

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11h

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 11h15min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de plataforma para gerenciamento de campanhas de e-mail marketing, com franquia mensal, de forma não-cumulativa e renovados automaticamente a cada período, fornecendo infraestrutura computacional e de comunicação com a Internet, com alta disponibilidade, englobando instalações físicas, equipamentos, softwares, solução para contingência e todos os serviços técnicos de administração, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Licitações-E e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 6.721,32 (seis mil setecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), conforme orçamento constante do Anexo I, Capítulo 3 – Orçamento Estimado.

2.2 A despesa decorrente deste pregão correrá à conta dos recursos específicos 6.2.2.1.01.01.082 SERVIÇOS DE INTERNET.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas e pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

3.2 Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREF2/RS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 A licitante deverá comunicar imediatamente ao órgão provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.6 Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1 Empresário cujo estatuto ou Contrato social não inclua o objeto deste Pregão.

3.6.2 Autor do projeto, básico ou executivo.

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.6.4 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.6.5 Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

3.6.6 Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou empregado em exercício no CREF2/RS e no Sistema CONFEF/CREFRs, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e empregados do CREF2/RS, bem como empregados a serem utilizados na prestação dos serviços que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou empregados do CREF2/RS.

3.6.7 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na forma definida no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93), excetuando-se as análises de casos concretos levados à apreciação do Poder Judiciário.

3.6.8 Empresas que não se encontrem enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4 DA PROPOSTA

4.1 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.3 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.4 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.5 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.5.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1 Nesta etapa, as propostas apresentadas com valores superiores aos constantes do Anexo I, Capítulo 3 - Orçamento Estimado do Edital, não serão objetos de desclassificação.

6.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2 Os lances serão no valor global do serviço.
- 7.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 7.5 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 7.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.8 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.9 No caso da desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8 CRITÉRIO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

- 8.1 Finalizada a etapa competitiva, caso não seja realizado lance e mantenha-se empate verificado na classificação das propostas, a licitante arrematante será a que primeiro tiver lançado sua proposta no Licitações-E. Se mesmo assim continuarem empatadas, pois as propostas foram dadas em tempos exatamente iguais, a Pregoeira as convocará para a realização de um sorteio presencial, para promover ao desempate.

9 DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1 A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 DA CARTA-PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a carta proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Carta Proposta, e os documentos habilitatórios, no prazo de 2 (duas) horas, contado do encerramento da sessão pública, por meio do Sistema ou do endereço eletrônico liziane.soares@crefrs.org.br.
- 10.1.1 Os originais deverão ser encaminhados, impreterivelmente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para o CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICITAÇÕES – Rua Coronel Genuíno 421 conjunto 401 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS – CEP 90.010-350.
- 10.2 A Pregoeira examinará a carta proposta quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.2.1 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CREF2/RS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.4 Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos estimados no Anexo I, Capítulo 3, ou com preços manifestamente inexequíveis, na forma definida pelo artigo 48, da Lei nº 8.666/93, preços baseados em cotações de outros licitantes ou, ainda, que desatendam a quaisquer das exigências contidas no presente Edital.

10.5 A Carta Proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos, indicando, ainda, somente uma marca para cada item, sob pena de desclassificação da proposta.

10.6 A habilitação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar consiste na verificação de sua regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, que poderá ser efetuada junto ao Sicaf ou junto ao CREF2/RS.

10.7 Habilitação por meio do Sicaf:

10.7.1 A licitante que optar pela habilitação por meio do Sicaf, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, deverá atender às seguintes exigências:

10.7.1.1 Satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao Sicaf.

10.7.1.2 A licitante deverá atender às condições exigidas para cadastramento no Sicaf, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.7.1.3 Estar cadastrado para a linha de fornecimento compatível com o objeto licitado.

10.7.1.4 Apresentar, no Sicaf, todos os índices relativos à situação financeira maiores que 1,0 (um).

a) as empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

10.7.2 À licitante, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, será facultada a apresentação da documentação atualizada à Pregoeira na forma do item 10.1 deste Edital.

10.8 Habilitação junto ao CREF2/RS:

10.8.1 A licitante que optar pela habilitação junto ao CREF2/RS deverá apresentar os seguintes documentos:

10.8.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da carta-proposta e das declarações constantes nos anexos deste Edital. Caso o mesmo não seja responsável legal pela empresa licitante, apresentar procuração conferindo poderes para praticar atos junto à Administração Pública.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.8.1.2 Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.8.1.3 Qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a licitante boa situação financeira.

b) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante

b.1) as empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

10.8.2 Em qualquer situação (habilitação por SicaF ou junto ao CREF2/RS), a licitante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação por meio da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica. Os atestados deverão conter:

c.1) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax).

c.2) local e data de emissão.

c.3) nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

c.4) comprovação de capacidade de fornecimento do objeto nos termos do Anexo I deste Edital.

c.5) data do fornecimento.

c.6) outros.

d) Declarações assinadas por Diretor ou Representante Legal da Empresa, devidamente identificada por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado, sem rasuras entrelinhas ou emendas, que contemple:

d.1) Declaração de fatos impeditivos (na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93), conforme Anexo III.

d.2) Declaração de que não emprega menor (na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e Anexo A do Decreto nº 4.358/02), conforme Anexo IV;

d.3) Declaração de parentesco, conforme Anexo V.

d.4) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VI.

10.9 A não apresentação dos documentos exigidos neste capítulo implicará desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas no capítulo 15 do Edital - Sanções Administrativas.

10.10 As licitantes que alegarem estar desobrigadas da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada no item anterior.

10.11 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do Capítulo 9 deste Edital.

10.11.1 Na hipótese de aplicação da prerrogativa do item anterior, a licitante deverá cumprir rigorosamente o Capítulo 9 do Edital.

10.12 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

10.13 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11 DA AMOSTRA

11.1 A licitante detentora da melhor proposta será convocada para, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, disponibilizar amostra de 2.000 (dois mil) e-mails para teste, observando com rigor e sem exceção todas as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, sem custo para o CREF2/RS.

11.2 A administração analisará a amostra no prazo de até 3 (três) dias úteis.

11.3 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não disponibilizar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

11.4 Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação das licitantes.

11.5 A apresentação de amostra falsificada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

12 DO RECURSO

12.1 Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.3 Não serão recebidas razões e contrarrazões apresentados fora do prazo legal, enviadas por outro meio que não seja o sistema Licitações-E e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.

12.4 Caberá à Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra suas decisões e, quando for o caso, encaminhá-los à Autoridade Competente, para a decisão final.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante autora da proposta ou lance de menor preço será declarado vencedor e o objeto será adjudicado.

13.2 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.3 A homologação deste Pregão compete ao Presidente do CREF2/RS.

14 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do Contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Poderá ser acrescentada ao Contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

14.3 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CREF2/RS.

14.4 Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

14.5 Quando a licitante convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para contratação, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

14.6 As condições contratuais estão estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo VIII deste Edital.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do CREF2/RS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.1.1 Cometer fraude fiscal.

15.1.2 Apresentar documento falso.

15.1.3 Fizer declaração falsa.

- 15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.
- 15.1.5 Não assinar o Contrato no prazo estabelecido.
- 15.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- 15.1.7 Não manter a proposta.

16 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico liziane.soares@crefrs.org.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 16.1.1 A original da impugnação deverá ser endereçado ao CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICITAÇÕES - Rua Coronel Genuíno 421 conjunto 401 - Centro Histórico - Porto Alegre/RS - CEP 90.010-350 e dirigidos à Pregoeira.
- 16.2 O Pregoeira, auxiliado pelo departamento técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 16.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.4 A formalização de consultas referentes ao procedimento licitatório deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico liziane.soares@crefrs.org.br, endereçadas à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este edital.
- 16.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.
- 17.2 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 17.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 17.3.1 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 17.4 Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 17.5 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CREF2/RS, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 17.6 Todas as referências de tempo do edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 17.7 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Pregoeira.

18 DOS ANEXOS

- 18.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 18.1.1 Anexo I – Termo de Referência.
 - 18.1.2 Anexo II – Modelo de Carta Proposta
 - 18.1.3 Anexo III – Declaração de fatos impeditivos (na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93).
 - 18.1.4 Anexo IV – Declaração de que não emprega menor (na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e Anexo A do Decreto nº 4.358/02).
 - 18.1.5 Anexo V – Declaração de parentesco
 - 18.1.6 Anexo VI – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 - 18.1.7 Anexo VII – Minuta do Termo de Contrato.



19 DO FORO

19.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Alegre, 14 de novembro de 2016.

Liziane do Espírito Santo Soares
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de plataforma para gerenciamento de campanhas de e-mail marketing, com franquia mensal de 150.000 (cento e cinquenta mil) e-mails, de forma não-cumulativa e renovados automaticamente a cada mês, fornecendo infraestrutura computacional e de comunicação com a Internet, com alta disponibilidade, englobando instalações físicas, equipamentos, softwares, solução para contingência e todos os serviços técnicos de administração.

1.2 A plataforma deve contemplar os seguintes quesitos:

1.2.1 Agilidade: deve ter um desempenho ágil e rápido no envio de milhares de e-mails aos destinatários de uma determinada campanha.

1.2.2 Garantia de entrega dos e-mails válidos e reenvio automático para endereços que apresentarem mensagem de erros temporários, como de caixa postal lotada.

1.2.3 Hospedagem adicional: A empresa deve fornecer recursos para a hospedagem de imagens relacionadas com as campanhas de e-mail marketing em seus servidores sem custo adicional.

1.2.4 Mensurabilidade: deve ser capaz de informar por meio de relatórios detalhados e de estatísticas de envio, o índice de retorno do e-mail marketing, indicando quantas pessoas receberam as mensagens, quantas clicaram em um link, quantas não desejam mais receber a comunicação e solicitam a exclusão da lista, e o índice de erros de envio das mensagens.

1.2.5 Possibilidade de inserção de link no corpo do e-mail, mais anexação de imagens (JPEG, GIF E BITMAP) e outros arquivos de texto (PDF, XLS, DOC, DOCX).

1.2.6 Compatibilidade de Importação/Exportação de contatos para os formatos mais comuns.

1.2.7 Higienização das listas: análise e exclusão automática de e-mail inválido e/ou com problema nas listas, possibilitando economizar com envios a destinatários que não vão receber as mensagens. Remoção automática de duplicidade entre listas distintas, evitando-se que o e-mail cadastrado receba duas vezes a mesma mensagem. Correção automática de endereços por erros de digitação.

1.2.8 Compositor de templates prontos e de temas personalizados: criação, armazenamento e disponibilização de modelos para newsletters, com editor HTML.

1.2.9 Importação de HTML produzido externamente: importação e peças em HTML, sem exigir adaptações para o disparo.

1.2.10 Configuração de diferentes remetentes: possibilidade de utilizar e-mail de retorno diferente do e-mail do remetente, para que os contatos possam trocar informações.

1.2.11 Personalização dos e-mails para pronto reconhecimento do nome de cada contato listado no mailing.

1.2.12 Visualização alternativa: Permitir a inserção automática de um link no topo das mensagens para o caso do destinatário não conseguir visualizar a mensagem nitidamente.

1.2.13 Links e Controle de Opt-out: Inclusão automática de links de opt-out (descadastrar) nas peças, e controle integrado dos usuários que solicitaram descadastramento, com bloqueio para os próximos envios, com monitoramento de motivo e relatório vinculado.

1.2.14 Múltiplas Listas: Possibilidade de criação de campanhas com múltiplas listas de contato.

1.2.15 Listas de contatos com mínimo de 50.000 (cinquenta mil) pessoas.

1.2.16 Possibilidade de envio de mensagens com tamanho mínimo de 100 Kbytes.

1.2.17 Capacidade para disparo de até 100.000 (cem mil) mensagens num prazo máximo de 5 (cinco) horas.

1.2.18 Agendamento de disparo automático de campanha.

1.2.19 Limites de campos para importação: importação de mailing com limite mínimo de 5 (cinco) campos e formatos disponíveis.

1.2.20 Análise AntiSpam: antes de enviar o e-mail, é possível avaliar o nível de aceitação pelos principais softwares AntiSpam do mercado e saber quais ajustes devem ser feitos.

1.2.21 Lista de erros do disparo: relação dos endereços que não receberam a mensagem e especificar o erro.

1.2.22 Disponibilidade (SLA 99%), monitoramento e suporte 7x24.

1.2.23 Relatório consolidado de campanhas: Relatório de campanhas agrupadas, sendo possível ver estatísticas gerais do disparo ou de várias campanhas ao mesmo tempo.

1.2.24 Exportação de Relatórios: Exportação dos relatórios de envio das campanhas em formato PDF personalizado.

- 1.2.25 Histórico do Contato: Emissão de relatório da participação em campanhas por contato, mostrando por quais ações ele foi impactado, que peças ele abriu, em que peças clicou, etc.
- 1.2.26 Configuração: A CONTRATADA deverá realizar a configuração de IP para garantir o recebimento dos e-mails enviados, e em caso de problemas deverá entrar em contato para a resolução das falhas.
- 1.2.27 Suporte técnico: fornecer atendimento de segunda a sexta por telefone e e-mail.
- 1.2.28 Sigilo: garantia de sigilo e confidencialidade das informações de conteúdo e contatos processadas.
- 1.2.29 Lista de teste de disparo: lista de teste de disparo com no mínimo 5 (cinco) endereços.
- 1.2.30 Acesso por meio de senha pessoal para no mínimo 5 (cinco) usuários distintos.

2 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1 O prazo para entrega do objeto é de até 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato pela CONTRATADA.

3 ORÇAMENTO ESTIMADO

- 3.1 A despesa estimada para a execução do objeto de R\$ 6.721,32 (seis mil setecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), conforme quadro abaixo:

LOTE 1			
Item	Produto	Franquia mensal	Valor Estimado mensal R\$
I	Plataforma para gerenciamento de campanhas de e-mail-marketing com franquia mensal	150.000 (cento e cinquenta mil) e-mails por mês	R\$ 560,11 (quinhentos e sessenta reais e onze centavos)
Total estimado anual: R\$ 6.721,32 (seis mil setecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)			

- 3.2 A franquia mensal corresponde ao envio o número máximo determinado de 150.000 (cento e cinquenta mil) e-mails. A quantidade de e-mails eventualmente não utilizada em um mês, não poderá ser somada à quantidade disponibilizada no próximo, não sendo possível acumular as quantidades disponibilizadas e não utilizadas.

- 3.3 O consumo será contabilizado sempre entre os dias 1º e o último dia do mês corrente.

4 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Elementos de despesas: 6.2.2.1.01.01.082 SERVIÇOS DE INTERNET.

5 LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 No CREF2/RS: Rua Coronel Genuíno, 421 conjunto 401 – Porto Alegre/RS – CEP 90010-350.

6 ENCARGOS DAS PARTES

- 6.1 As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2 A CONTRATADA deve:

6.2.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

6.2.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

6.2.3 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

6.2.4 Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.2.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

6.2.6 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do Contrato.

- 6.2.7 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CREF2/RS a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 6.2.8 Responder pelos danos causados diretamente ao CREF2/RS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 6.2.9 Fornecer o objeto conforme especificação disposta no Capítulo 1 deste Anexo, sob pena de ser considerado viciado, defeituoso ou incorreto.
- 6.2.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do CREF2/RS, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções.
- 6.2.11 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CREF2/RS provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 6.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 6.3.1 A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do CREF2/RS.
- 6.3.2 A subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.
- 6.3.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREF2/RS, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, durante o período de fornecimento.
- 6.4 O CREF2/RS deve:
- 6.4.1 Nomear fiscal para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do Contrato.
- 6.4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.
- 6.4.3 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.4.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade verificada no fornecimento.
- 6.4.5 Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação exigida no ato convocatório.

7 DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 A utilização dos serviços será efetuada por meio de código de usuário e respectivas senhas, que têm caráter sigiloso e privativo, funcionando como sua identificação e chave de acesso para utilização dos serviços.
- 7.1.1 A CONTRATANTE se responsabilizará pela manutenção do sigilo das senhas de acesso, bem como por sua adequada utilização, devendo poder alterá-las diretamente na plataforma objeto deste contrato.
- 7.1.2 A CONTRATANTE utilizará mais de um código de usuário, com diferentes senhas, todos relativos a mesma franquia e aproveitamento da quantidade de e-mails mensal.

8 DO COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

- 8.1 A CONTRATADA obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas, inovações ou aperfeiçoamentos da CONTRATANTE e/ou de seus clientes que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a lhes ser confiados em razão deste contrato, sejam elas de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação, a qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 9.1 A CONTRATADA se responsabiliza pelo armazenamento dos relatórios de envio de e-mails do CONTRATANTE nos equipamentos utilizados durante o prazo de seis meses, após os envios. A base de dados do CONTRATANTE será armazenada pelo prazo de vigência do contrato.
- 9.2 A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer atrasos e/ou pendências na disponibilização de dados pela utilização do serviço objeto desse contrato, quando esses decorrerem de falhas e/ou erros comprovadamente oriundos do CONTRATANTE ou terceiros, ou ainda se advierem de circunstâncias configuradas como caso fortuito ou de força maior.
- 9.3 O CONTRATANTE declara ter conhecimento de que o adequado funcionamento dos equipamentos e sistema disponibilizado possui limites, reconhecendo que o recebimento das mensagens pelos destinatários de e-mails depende de serviços de outros servidores de rede, pelo que a CONTRATADA não se responsabiliza pela sua efetiva entrega.
- 9.4 A CONTRATADA não é responsável pelo teor das informações lançadas nos equipamentos em conta do CONTRATANTE, nem tampouco por quaisquer danos, seja na esfera civil ou criminal, que de seu uso advierem.

9.5 Os contatos importados através da ferramenta objeto deste instrumento serão comparados com banco de dados pertencente à CONTRATADA. A importação de contatos cujos e-mails sejam inválidos, implicará na marcação automática dessa condição. A marcação de cada contato será considerada como sendo um (01) envio, de acordo com o valor constante na cláusula 3.1 deste instrumento e somada a quantidade efetivamente enviada, para efeito de cobrança.

10 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE se compromete a registrar em sua base de dados todos os contatos que solicitarem não mais receber seus e-mails, devendo utilizar o software ora contratado apenas para contatar clientes que não se tenham oposto a esta prática.

10.2 A CONTRATANTE responde direta e exclusivamente pelo teor dos dados e informações alocados nos equipamentos em sua conta, bem como por quaisquer danos que venham a ser causados pela utilização de tais dados e informações, inclusive as que porventura possam ser interpretadas como contendo infrações de ordem criminal, tais como, exemplificativamente, pedofilia e pornografia infantil.

10.3 A CONTRATANTE se compromete a se reportar imediatamente à CONTRATADA acerca de eventuais falhas na utilização dos equipamentos, não sendo atribuída responsabilidade à CONTRATADA por supostos prejuízos à CONTRATANTE decorrentes da negligência desta em informar sobre eventuais falhas ou paradas do sistema.

11 RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Os produtos serão recebidos:

11.1.1 provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação e com a amostra aprovada, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho.

11.1.2 definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados à partir do recebimento provisório;

11.2 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

11.3 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas e com as provas aprovadas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CREF2/RS as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

12 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1 A CONTRATADA enviará mensalmente a CONTRATANTE à nota fiscal, contendo a discriminação dos valores dos impostos e contribuições a serem retidos, e documento bancário (ficha de compensação ou conta para depósito) contendo o preço a ser pago pelo serviço, sem acréscimo da taxa de cobrança bancária.

12.1.1 Quanto aos valores da franquia mensal, a respectiva cobrança e pagamento serão efetuados sempre no mês subsequente ao da sua ocorrência/apuração.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.3 O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido na cláusula 12.3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

12.4 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.6 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 017/2016 constante do processo PAC 2016/000067, bem como à proposta da contratada.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1.1 Apresentação de documentação falsa.

14.1.2 Retardamento da execução do objeto.

14.1.3 Falhar na execução do Contrato.

14.1.4 Fraudar na execução do Contrato.

14.1.5 Comportamento inidôneo.

14.1.6 Declaração falsa.

14.1.7 Fraude fiscal.

14.2 Para os fins do item 14.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

14.3 Para condutas descritas nos itens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do empenho.

14.4 Para os fins dos itens 14.1.2 e 14.1.3 será aplicada multa nas seguintes condições:

14.4.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

14.4.2 caso o atraso previsto no item 14.4.1 seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações deste Edital ou com a amostra aprovada, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho.

14.4.3 até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do Contrato ou de descumprimento de obrigação contratual.

14.4.4 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do Contrato.

14.5 Após o trigésimo dia de atraso, o CREF2/RS poderá rescindir a aquisição, caracterizando-se a inexecução total do objeto.

14.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

14.6.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.6.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CREF2/RS, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

15 FISCALIZAÇÃO E ATESTO

15.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016

(preenchida em papel timbrado da proponente)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

1	OBJETO
1.1	Plataforma para gerenciamento de campanhas de e-mail marketing, com franquia mensal de 150.000 (cento e cinquenta mil) e-mails, de forma não-cumulativa e renovados automaticamente a cada mês, fornecendo infraestrutura computacional e de comunicação com a Internet, com alta disponibilidade, englobando instalações físicas, equipamentos, softwares, solução para contingência e todos os serviços técnicos de administração.
1.2	A plataforma deve contemplar os seguintes quesitos:
1.2.1	Agilidade: deve ter um desempenho ágil e rápido no envio de milhares de e-mails aos destinatários de uma determinada campanha.
1.2.2	Garantia de entrega dos e-mails válidos e reenvio automático para endereços que apresentarem mensagem de erros temporários, como de caixa postal lotada.
1.2.3	Hospedagem adicional: A empresa deve fornecer recursos para a hospedagem de imagens relacionadas com as campanhas de e-mail marketing em seus servidores sem custo adicional.
1.2.4	Mensurabilidade: deve ser capaz de informar por meio de relatórios detalhados e de estatísticas de envio, o índice de retorno do e-mail marketing, indicando quantas pessoas receberam as mensagens, quantas clicaram em um link, quantas não desejam mais receber a comunicação e solicitam a exclusão da lista, e o índice de erros de envio das mensagens.
1.2.5	Possibilidade de inserção de link no corpo do e-mail, mais anexação de imagens (JPEG, GIF E BITMAP) e outros arquivos de texto (PDF, XLS, DOC, DOCX).
1.2.6	Compatibilidade de Importação/Exportação de contatos para os formatos mais comuns.
1.2.7	Higienização das listas: análise e exclusão automática de e-mail inválido e/ou com problema nas listas, possibilitando economizar com envios a destinatários que não vão receber as mensagens. Remoção automática de duplicidade entre listas distintas, evitando-se que o e-mail cadastrado receba duas vezes a mesma mensagem. Correção automática de endereços por erros de digitação.
1.2.8	Compositor de templates prontos e de temas personalizados: criação, armazenamento e disponibilização de modelos para newsletters, com editor HTML.
1.2.9	Importação de HTML produzido externamente: importação e peças em HTML, sem exigir adaptações para o disparo.
1.2.10	Configuração de diferentes remetentes: possibilidade de utilizar e-mail de retorno diferente do e-mail do remetente, para que os contatos possam trocar informações.
1.2.11	Personalização dos e-mails para pronto reconhecimento do nome de cada contato listado no mailing.
1.2.12	Visualização alternativa: Permitir a inserção automática de um link no topo das mensagens para o caso do destinatário não conseguir visualizar a mensagem nitidamente.
1.2.13	Links e Controle de Opt-out: Inclusão automática de links de opt-out (descadastrar) nas peças, e controle integrado dos usuários que solicitaram descadastramento, com bloqueio para os próximos envios, com monitoramento de motivo e relatório vinculado.
1.2.14	Múltiplas Listas: Possibilidade de criação de campanhas com múltiplas listas de contato.
1.2.15	Listas de contatos com mínimo de 50.000 (cinquenta mil) pessoas.
1.2.16	Possibilidade de envio de mensagens com tamanho mínimo de 100 Kbytes.
1.2.17	Capacidade para disparo de até 100.000 (cem mil) mensagens num prazo máximo de 5 (cinco) horas.
1.2.18	Agendamento de disparo automático de campanha.
1.2.19	Limites de campos para importação: importação de mailing com limite mínimo de 5 (cinco) campos e formatos disponíveis.
1.2.20	Análise AntiSpam: antes de enviar o e-mail, é possível avaliar o nível de aceitação pelos principais softwares AntiSpam do

mercado e saber quais ajustes devem ser feitos.

1.2.21 Lista de erros do disparo: relação dos endereços que não receberam a mensagem e especificar o erro.

1.2.22 Disponibilidade (SLA 99%), monitoramento e suporte 7x24.

1.2.23 Relatório consolidado de campanhas: Relatório de campanhas agrupadas, sendo possível ver estatísticas gerais do disparo ou de várias campanhas ao mesmo tempo.

1.2.24 Exportação de Relatórios: Exportação dos relatórios de envio das campanhas em formato PDF personalizado.

1.2.25 Histórico do Contato: Emissão de relatório da participação em campanhas por contato, mostrando por quais ações ele foi impactado, que peças ele abriu, em que peças clicou, etc.

1.2.26 Configuração: A CONTRATADA deverá realizar a configuração de IP para garantir o recebimento dos e-mails enviados, e em caso de problemas deverá entrar em contato para a resolução das falhas.

1.2.27 Suporte técnico: fornecer atendimento de segunda a sexta por telefone e e-mail.

1.2.28 Sigilo: garantia de sigilo e confidencialidade das informações de conteúdo e contatos processadas.

1.2.29 Lista de teste de disparo: lista de teste de disparo com no mínimo 5 (cinco) endereços.

1.2.30 Acesso por meio de senha pessoal para no mínimo 5 (cinco) usuários distintos.

VALOR MENSAL	R\$ xxxxxxx (xxxxxxxx) A franquia mensal correspondente ao envio o número máximo determinado de 150.000 (cento e cinquenta mil) e-mails. A quantidade de e-mails eventualmente não utilizada em um mês não poderá ser somada à quantidade disponibilizada no próximo, não sendo possível acumular as quantidades disponibilizadas e não utilizadas. O consumo será contabilizado sempre entre os dias 1º e o último dia do mês corrente.
TOTAL ANUAL	R\$ xxxxxxx (xxxxxxxx)

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de execução: até 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato.

Local de entrega: CREF2/RS: Rua Coronel Genuíno, 421 conjunto 401 – Porto Alegre/RS – CEP 90010-350.

Declaro que serão atendidas todas as condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2016.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 017/2016**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar de declarar fatos supervenientes.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MENOR

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 017/2016**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V –DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 017/2016

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região, pelo Pregão Eletrônico nº 017/2016, que nos quadros da empresa _____, CNPJ nº _____, inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou funcionário em exercício no Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região e Conselho Federal de Educação Física, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e funcionário em exercício no Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região e Conselho Federal de Educação Física, bem como empregados a serem utilizados na prestação dos serviços que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou funcionário em exercício no Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região e Conselho Federal de Educação Física.

Assinatura do Proprietário, Dirigentes ou Sócios, conforme o caso.

Carteira de Identidade

ATENÇÃO: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVE SER FIRMADA PELO PROPRIETÁRIO, DIRIGENTES DA EMPRESA, CONFORME O CASO.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 017/2016**

Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 017/2016, a(o) _____ (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE), CNPJ _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.

ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº 2016/XXXXXX

Pregão Eletrônico nº 017/2016

TERMO DE CONTRATO 2016/0000XX QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO E XXXXXXXXXXXX CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA PARA GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS DE E-MAIL MARKETING.

CONTRATANTE: O Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região – CREF2/RS, por intermédio de sua Presidente Carmen Rosane Masson, inscrita no CPF xxxx, RG xxxx, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Coronel Genuíno, nº 421, conjunto 401, bairro Centro, em Porto Alegre – RS, inscrito no CNPJ sob o n. 03.566.870/0001-10.

CONTRATADA: A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º..... estabelecida (inserir endereço completo) neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo seu pelo seu (inserir cargo), Senhor (inserir nome completo), portador da Cédula de Identidade n.SSP/..... e CPF (MF) nº, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de plataforma para gerenciamento de campanhas de e-mail marketing, com franquia mensal de 150.000 (cento e cinquenta mil) e-mails, de forma não-cumulativa e renovados automaticamente a cada mês, fornecendo infraestrutura computacional e de comunicação com a Internet, com alta disponibilidade, englobando instalações físicas, equipamentos, softwares, solução para contingência e todos os serviços técnicos de administração.

1.2 A plataforma deve contemplar os seguintes quesitos:

1.2.1 Agilidade: deve ter um desempenho ágil e rápido no envio de milhares de e-mails aos destinatários de uma determinada campanha.

1.2.2 Garantia de entrega dos e-mails válidos e reenvio automático para endereços que apresentarem mensagem de erros temporários, como de caixa postal lotada.

1.2.3 Hospedagem adicional: A empresa deve fornecer recursos para a hospedagem de imagens relacionadas com as campanhas de e-mail marketing em seus servidores sem custo adicional.

1.2.4 Mensurabilidade: deve ser capaz de informar por meio de relatórios detalhados e de estatísticas de envio, o índice de retorno do e-mail marketing, indicando quantas pessoas receberam as mensagens, quantas clicaram em um link, quantas não desejam mais receber a comunicação e solicitam a exclusão da lista, e o índice de erros de envio das mensagens.

1.2.5 Possibilidade de inserção de link no corpo do e-mail, mais anexação de imagens (JPEG, GIF E BITMAP) e outros arquivos de texto (PDF, XLS, DOC, DOCX).

1.2.6 Compatibilidade de Importação/Exportação de contatos para os formatos mais comuns.

1.2.7 Higienização das listas: análise e exclusão automática de e-mail inválido e/ou com problema nas listas, possibilitando economizar com envios a destinatários que não vão receber as mensagens. Remoção automática de duplicidade entre listas distintas, evitando-se que o e-mail cadastrado receba duas vezes a mesma mensagem. Correção automática de endereços por erros de digitação.

1.2.8 Compositor de templates prontos e de temas personalizados: criação, armazenamento e disponibilização de modelos para newsletters, com editor HTML.

1.2.9 Importação de HTML produzido externamente: importação e peças em HTML, sem exigir adaptações para o disparo.

1.2.10 Configuração de diferentes remetentes: possibilidade de utilizar e-mail de retorno diferente do e-mail do remetente, para que os contatos possam trocar informações.

1.2.11 Personalização dos e-mails para pronto reconhecimento do nome de cada contato listado no mailing.

1.2.12 Visualização alternativa: Permitir a inserção automática de um link no topo das mensagens para o caso do destinatário não conseguir visualizar a mensagem nitidamente.

- 1.2.13 Links e Controle de Opt-out: Inclusão automática de links de opt-out (descadastrar) nas peças, e controle integrado dos usuários que solicitaram descadastramento, com bloqueio para os próximos envios, com monitoramento de motivo e relatório vinculado.
- 1.2.14 Múltiplas Listas: Possibilidade de criação de campanhas com múltiplas listas de contato.
- 1.2.15 Listas de contatos com mínimo de 50.000 (cinquenta mil) pessoas.
- 1.2.16 Possibilidade de envio de mensagens com tamanho mínimo de 100 Kbytes.
- 1.2.17 Capacidade para disparo de até 100.000 (cem mil) mensagens num prazo máximo de 5 (cinco) horas.
- 1.2.18 Agendamento de disparo automático de campanha.
- 1.2.19 Limites de campos para importação: importação de mailing com limite mínimo de 5 (cinco) campos e formatos disponíveis.
- 1.2.20 Análise AntiSpam: antes de enviar o e-mail, é possível avaliar o nível de aceitação pelos principais softwares AntiSpam do mercado e saber quais ajustes devem ser feitos.
- 1.2.21 Lista de erros do disparo: relação dos endereços que não receberam a mensagem e especificar o erro.
- 1.2.22 Disponibilidade (SLA 99%), monitoramento e suporte 7x24.
- 1.2.23 Relatório consolidado de campanhas: Relatório de campanhas agrupadas, sendo possível ver estatísticas gerais do disparo ou de várias campanhas ao mesmo tempo.
- 1.2.24 Exportação de Relatórios: Exportação dos relatórios de envio das campanhas em formato PDF personalizado.
- 1.2.25 Histórico do Contato: Emissão de relatório da participação em campanhas por contato, mostrando por quais ações ele foi impactado, que peças ele abriu, em que peças clicou, etc.
- 1.2.26 Configuração: A CONTRATADA deverá realizar a configuração de IP para garantir o recebimento dos e-mails enviados, e em caso de problemas deverá entrar em contato para a resolução das falhas.
- 1.2.27 Suporte técnico: fornecer atendimento de segunda a sexta por telefone e e-mail.
- 1.2.28 Sigilo: garantia de sigilo e confidencialidade das informações de conteúdo e contatos processadas.
- 1.2.29 Lista de teste de disparo: lista de teste de disparo com no mínimo 5 (cinco) endereços.
- 1.2.30 Acesso por meio de senha pessoal para no mínimo 5 (cinco) usuários distintos.

2 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1 O prazo para entrega do objeto é de até 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato pela CONTRATADA.

3 VALOR DO CONTRATO

- 3.1 A despesa para a execução do objeto de R\$ XXXX,XX (XXXXXX), conforme quadro abaixo:

LOTE 1			
Item	Produto	Franquia mensal	Valor Estimado mensal R\$
I	Plataforma para gerenciamento de campanhas de e-mail-marketing com franquias mensais	150.000 (cento e cinquenta mil) e-mails por mês	R\$ XXXX,XX (XXXXXX)
Total estimado anual: R\$ XXXX,XX (XXXXXX)			

- 3.2 A franquias mensais corresponde ao envio o número máximo determinado de 150.000 (cento e cinquenta mil) e-mails. A quantidade de e-mails eventualmente não utilizada em um mês, não poderá ser somada à quantidade disponibilizada no próximo, não sendo possível acumular as quantidades disponibilizadas e não utilizadas.
- 3.3 O consumo será contabilizado sempre entre os dias 1º e o último dia do mês corrente.

4 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 A despesa com este contrato correrá à conta da Nota de Empenho XXXX, de XX de XXX de XXX, devidamente apropriada no elemento de despesa: 6.2.2.1.01.01.082 SERVIÇOS DE INTERNET.

5 LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 No CREF2/RS: Rua Coronel Genuíno, 421 conjunto 401 – Porto Alegre/RS – CEP 90010-350.

6 ENCARGOS DAS PARTES

6.1 As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A CONTRATADA deve:

6.2.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

6.2.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

6.2.3 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

6.2.4 Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.2.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

6.2.6 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do Contrato.

6.2.7 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CREF2/RS a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

6.2.8 Responder pelos danos causados diretamente ao CREF2/RS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.

6.2.9 Fornecer o objeto conforme especificação disposta no Capítulo 1 deste Anexo, sob pena de ser considerado viciado, defeituoso ou incorreto.

6.2.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do CREF2/RS, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções.

6.2.11 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CREF2/RS provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

6.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

6.3.1 A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do CREF2/RS.

6.3.2 A subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.

6.3.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREF2/RS, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, durante o período de fornecimento.

6.4 O CREF2/RS deve:

6.4.1 Nomear fiscal para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do Contrato.

6.4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.

6.4.3 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.4.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade verificada no fornecimento.

6.4.5 Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação exigida no ato convocatório.

7 DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A utilização dos serviços será efetuada por meio de código de usuário e respectivas senhas, que têm caráter sigiloso e privativo, funcionando como sua identificação e chave de acesso para utilização dos serviços.

7.1.1 A CONTRATANTE se responsabilizará pela manutenção do sigilo das senhas de acesso, bem como por sua adequada utilização, devendo poder alterá-las diretamente na plataforma objeto deste contrato.

7.1.2 A CONTRATANTE utilizará mais de um código de usuário, com diferentes senhas, todos relativos a mesma franquia e aproveitamento da quantidade de e-mails mensal.

8 DO COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

8.1 A CONTRATADA obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas, inovações ou aperfeiçoamentos da CONTRATANTE e/ou de seus clientes que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a lhes ser confiados em razão deste contrato, sejam elas de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação, a qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA se responsabiliza pelo armazenamento dos relatórios de envio de e-mails do CONTRATANTE nos equipamentos utilizados durante o prazo de seis meses, após os envios. A base de dados do CONTRATANTE será armazenada pelo prazo de vigência do contrato.

9.2 A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer atrasos e/ou pendências na disponibilização de dados pela utilização do serviço objeto desse contrato, quando esses decorrerem de falhas e/ou erros comprovadamente oriundos do CONTRATANTE ou terceiros, ou ainda se advierem de circunstâncias configuradas como caso fortuito ou de força maior.

9.3 O CONTRATANTE declara ter conhecimento de que o adequado funcionamento dos equipamentos e sistema disponibilizado possui limites, reconhecendo que o recebimento das mensagens pelos destinatários de e-mails depende de serviços de outros servidores de rede, pelo que a CONTRATADA não se responsabiliza pela sua efetiva entrega.

9.4 A CONTRATADA não é responsável pelo teor das informações lançadas nos equipamentos em conta do CONTRATANTE, nem tampouco por quaisquer danos, seja na esfera civil ou criminal, que de seu uso advierem.

9.5 Os contatos importados através da ferramenta objeto deste instrumento serão comparados com banco de dados pertencente à CONTRATADA. A importação de contatos cujos e-mails sejam inválidos, implicará na marcação automática dessa condição. A marcação de cada contato será considerada como sendo um (01) envio, de acordo com o valor constante na cláusula 3.1 deste instrumento e somada a quantidade efetivamente enviada, para efeito de cobrança.

10 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE se compromete a registrar em sua base de dados todos os contatos que solicitarem não mais receber seus e-mails, devendo utilizar o software ora contratado apenas para contatar clientes que não se tenham oposto a esta prática.

10.2 A CONTRATANTE responde direta e exclusivamente pelo teor dos dados e informações alocados nos equipamentos em sua conta, bem como por quaisquer danos que venham a ser causados pela utilização de tais dados e informações, inclusive as que porventura possam ser interpretadas como contendo infrações de ordem criminal, tais como, exemplificativamente, pedofilia e pornografia infantil.

10.3 A CONTRATANTE se compromete a se reportar imediatamente à CONTRATADA acerca de eventuais falhas na utilização dos equipamentos, não sendo atribuída responsabilidade à CONTRATADA por supostos prejuízos à CONTRATANTE decorrentes da negligência desta em informar sobre eventuais falhas ou paradas do sistema.

11 RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Os produtos serão recebidos:

11.1.1 provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação e com a amostra aprovada, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho.

11.1.2 definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados à partir do recebimento provisório;

11.2 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

11.3 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas e com as provas aprovadas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CREF2/RS as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

12 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1 A CONTRATADA enviará mensalmente a CONTRATANTE à nota fiscal, contendo a discriminação dos valores dos impostos e contribuições a serem retidos, e documento bancário (ficha de compensação ou conta para depósito) contendo o preço a ser pago pelo serviço, sem acréscimo da taxa de cobrança bancária.

12.1.1 Quanto aos valores da franquia mensal, a respectiva cobrança e pagamento serão efetuados sempre no mês subsequente ao da sua ocorrência/apuração.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.3 O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido na cláusula 12.3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

12.4 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.6 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 017/2016 constante do processo **PAC 2016/000079**, bem como à proposta da contratada.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1.1 Apresentação de documentação falsa.

14.1.2 Retardamento da execução do objeto.

14.1.3 Falhar na execução do Contrato.

14.1.4 Fraudar na execução do Contrato.

14.1.5 Comportamento inidôneo.

14.1.6 Declaração falsa.

14.1.7 Fraude fiscal.

14.2 Para os fins do item 14.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

14.3 Para condutas descritas nos itens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do empenho.

14.4 Para os fins dos itens 14.1.2 e 14.1.3 será aplicada multa nas seguintes condições:

14.4.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

14.4.2 caso o atraso previsto no item 14.4.1 seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações deste Edital ou com a amostra aprovada, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho.

14.4.3 até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do Contrato ou de descumprimento de obrigação contratual.

14.4.4 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do Contrato.

14.5 Após o trigésimo dia de atraso, o CREFRS poderá rescindir a aquisição, caracterizando-se a inexecução total do objeto.

14.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

14.6.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.6.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CREF2/RS, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

15 FISCALIZAÇÃO E ATESTO

15.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16 PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, contados da assinatura do Contrato, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

17 DA RESCISÃO

17.1 O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

17.1.1 Por ato unilateral e escrito do CREF2/RS nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

17.1.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CREF2/RS.

17.1.3 Judicialmente, nos termos legais.

17.2 Independentemente da aplicação das penalidades previstas no presente Contrato, nos casos de rescisão em virtude de inadimplemento contratual, a parte inadimplente ressarcirá à outra por todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todas as comunicações relativas ao presente Contrato deverão ser efetuadas por escrito, entre as partes, mediante correspondência protocolada, registrada ou pela via eletrônica.

18.2 A CONTRATADA deverá ser comunicado previamente, sobre eventual mudança de endereço para prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

18.3 As disposições complementares que criarem ou alterarem direitos e obrigações decorrentes deste instrumento serão formalizadas através de termos aditivos a este Contrato, devidamente assinados pelas partes.

19 DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre para dirimir toda e qualquer pendência judicial, que possa advir deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, ficando uma via arquivada na sede do CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Porto Alegre, ____ de ____ de 2016.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS



Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

Assinaturas:

Carmen Rosane Masson
President CREF2/RS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: